LEI MUNICIPAL Nº2.038/2013

DISPÕE SOBRE CUSTEIO DE TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIZIO RODRIGUES DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear despesas de transporte rodoviário para transporte dos alunos da Escola Especial Professor Silvestre Mazon APAE, para participarem de intercâmbio com os alunos da APAE de Anchieta, a ser realizada no dia 27 de maio de 2013, na Cidade de Anchieta-SC.
- **Art. 2º -** O custeio de que trata o artigo anterior, será repassado diretamente a empresa transportadora mediante documentação fiscal e comprovação da efetiva viagem.
- **Art.** 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão a contas da dotação própria do orçamento municipal.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Romelândia - SC, 20 de Maio de 2013.

ELIZIO RODRIGUES DA FONSECA

Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente Lei em data supra.

FERNANDA SPRICIGO

Técnica Administrativa I